



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Cidade Histórica e Ecológica

**MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO AOS
PROCESSOS Nº 16775/2015 E 16776/2015**

Catas Altas, 15 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor
Flamínio Guerra Guimarães
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba
João Monlevade – MG

O Município de Catas Altas, com sede na Praça Monsenhor Mendes, Nº 136, Centro, representado legalmente pelo Prefeito José Alves Parreira, inscrito no CPF 253.627.206-00 e RG MG-2-128.456, vem manifestar-se junto ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba – CBH Piracicaba referente aos processos nº 16775/2015 e 16776/2015 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM que trata do pedido de outorga da empresa Vale S.A. no Complexo Mariana – Mina Fazendão neste município.

Após análise do Relatório Técnico Rebaixamento de Nível de Água Subterrânea Mina Fazendão, constante no processo de outorga nº 16775/2015 do IGAM, o município vem postular, com fulcro no inciso V do § 2º do artigo 140 da Lei Municipal nº 179 de 13 de janeiro de 2005 que instituiu o Plano Diretor de Catas Altas, pelo indeferimento do pedido de outorga pela plenária do CBH – Piracicaba a realizar no dia 17 de janeiro de 2020.

Pondera-se, que para deferimento do objeto do processo do IGAM nº 16775/2015 pelo CBH – Piracicaba, a empresa Vale S.A., retire do objeto do projeto de ampliação da Mina Fazendão a retomada das atividades de operação das cavas Tamanduá e Almas neste município.


Contrapõe-se, que as atividades de retomada que promoverá uma cava única estimada em 50,32 ha, trará prejuízos socioeconômicos e culturais irreparáveis para a comunidade do distrito de Morro D'Água Quente. Analisa-se, que a operação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Cidade Histórica e Ecológica

jazidas de Tamanduá e Almas que tem previsão de execução de 5 anos, e situar-se-á aproximadamente 400 metros da comunidade, causará impactos negativos substanciais quanto ao aspecto ambiental e de saúde pública da comunidade, não sendo reversíveis por nenhuma medida mitigadora ou tecnologia existente.

Ademais, elucida-se, que o Município de Catas Altas não tem objeção quanto a análise do processo de licenciamento ambiental da expansão do Complexo Mariana – Mina Fazendão pelo órgão ambiental competente, entretanto, a retomada das atividades das minas de Tamanduá e Almas vai ao encontro do previsto nos incisos II e III do artigo 200 da Lei Municipal nº 179 de 13 de julho de 2005.


José Alves Parreira
Prefeito